

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 16/2025**

Processo: 00.003021/2025-43

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 15/2025 - Participação do CDEN no 4º ENCEF.

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Participação do CDEN no 4º ENCEF – Encontro Nacional de Cursos de Engenharia Florestal, que ocorrerá no período de 28 a 31 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo – SP.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido durante a sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, na sede do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, em Curitiba - PR, no período de 31 de março, 01 e 02 de abril de 2025, aprova a proposta oriunda da **Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais - SBEF**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Encontro Nacional de Cursos de Engenharia Florestal - ENCEF, é o mais importante fórum de discussão sobre a formação e o exercício profissional em Engenharia Florestal no Brasil. Trata-se de um evento que está em sua 4ª edição que vem sendo realizado pela SBEF (Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais).

O ENCEF reúne Coordenadores de cursos de Engenharia Florestal, representantes de órgãos oficiais, empresas, professores, pesquisadores, profissionais do setor privado, estudantes e público em geral interessados na melhoria da formação em Engenharia Florestal e no desenvolvimento da Engenharia Nacional.

b) Proposição:

Solicitar ao Confea que viabilize a participação de 2 (dois) membros do CDEN no 4º Encontro Nacional de Cursos de Engenharia Florestal - ENCEF que ocorrerá no período de 28 a 31 de outubro de 2025, no formato presencial, na cidade de São Paulo – SP, evento esse que será realizado pela Sociedade Brasileira de Engenharia Florestal (SBEF).

- Eng. Antonio José Figueiredo Moreira (SBEF)
- Meteorol. Romulo da Silveira Paz (SBMET)

c) Justificativa:

A educação superior no Brasil principalmente na Engenharia através do CNE tem passado por várias modificações em suas DCN's (Diretrizes curriculares nacionais), sendo importante a discussão dessas diretrizes no âmbito das Entidades de Classes, Universidades e Congresso Nacional. Essa discussão é de grande relevância principalmente pela tramitação do Projeto de Lei nº 1.024/2020 que propõe alterações na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro agrônomo.

As atribuições dos engenheiros, arquitetos e agrônomos são regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, com base na legislação vigente e no currículo efetivamente cursado pelo profissional. Portanto, é essencial que o PL seja amplamente debatido com entidades representativas e instituições de ensino para evitar possíveis inconsistências com as DCNs e garantir a adequada definição das atribuições dos profissionais de engenharia.

Além disso, o ENCEF proporciona a troca de experiências que são fundamentais para a formação e atuação dos engenheiros florestais no mercado de trabalho, através de suas habilidades e competências necessárias para desempenhar suas atribuições, assim como, discutir transformações nas instituições de ensino, que possibilitem a formação de um profissional de acordo com a época em que se insere no mercado de trabalho.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/1966;

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades - GRE, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	-	-	-	AUSENTE
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	-	-	-	AUSENTE
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	-	-	-	AUSENTE
IBAPE	X	-	-	-
INEC	X	-	-	-

SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBG	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	-	-	-	AUSENTE
TOTAL	20	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 13/04/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203742** e o código CRC **D7E1DD23**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003021/2025-43

SEI nº 1203742